

ANEXO I

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0066/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUARACY-PE; PARA O EXERCÍCIO DE 2024, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P.TOTAL
1	Apontador de Lápis Grafite - diâmetro: 0,7 mm, aplicação: lapiseira, características adicionais: tipo: 2B	UNIDADE	2200	1,44	3.168,00
2	Borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira, aplicação: para lápis	CAIXA C/50	45	6,97	313,65
3	BORRACHA ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, COR BRANCA, MACIA, DIMENSOES MÍNIMA 32 X 22 X 8 MM		2200	0,75	1.650,00
4	Caderno universitário, 200 folhas, 10 matérias, capa dura com cor/desenho discreto apropriado para escritório, com espiral, formato 200 x 275 mm	UNIDADE	1000	17,80	17.800,00
5	Caderno espiral capa dura 15 matérias 300 folhas	UNIDADE	2400	26,14	62.736,00
6	Caderno Brochura Capa dura Padronizado com 96 Folhas	UNIDADE	400	4,77	1.908,00
7	Caderno de desenho grande, com espiral, 48 folhas formato 275mm x 200mm	UNIDADE	300	4,96	1.488,00
8	Caneta esferográfica tinta azul, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esferade tungstênio. Caixa com 50und	CAIXA C/50	100	28,15	2.815,00
9	Cola branca escolar, tubo com no mínimo 90gr, com bico rosqueado dosador, embalagem que pode ser reabastecida.	UNIDADE	600	2,02	1.212,00
10	Cola branca escolar, tubo com no mínimo 500g, com bico rosqueado dosador, embalagem que pode ser reabastecida.	UNIDADE	100	8,46	846,00
11	Giz de cera curto (aproximadamente 11cm) grosso redondo, caixa c/ 12 und.	CAIXA C/12	300	3,31	993,00
12	Lápis de cor, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, caixa com 12 lápis.	CAIXA C/12	1000	6,50	6.500,00
13	Lápis grafite preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel	UNIDADE	3000	0,31	930,00
14	Lápis gizão de cera c/12 unidades	CAIXA C/12	300	4,93	1.479,00
15	Massa Modelar Composição Básica: Amido, Características Adicionais: Atóxica,	UNIDADE	300	3,85	1.155,00



16	Régua plástica acrílico transparente com 30cm de comprimento, no mínimo 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros, Certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	2200	1,08	2.376,00
17	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM, DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO E PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	1000	4,10	4.100,00
					111.469,65

II - PRAZO DE ENTREGA

2.1 - As entregas dos serviços serão parceladas, e deveram ser efetuadas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e Ordem de Fornecimento pra cada objeto.

III - LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega deverá ser efetuada na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaçu. Com a respectiva Nota Fiscal;

3.2 - Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega dos produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o(s) itens(s), para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

3.3- Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido em lei.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.

Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

V - GARANTIA

5.1 - A empresa deverá apresentar garantia dos produtos, que deverá ser entregue na oportunidade do recebimento pela Prefeitura, dos produtos recebidos.

Rejane Nunes da Silva Cavalcante
Pregoeira
Portaria n.º 121/2023

